

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 40,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, alínea “b” da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e nos arts. 5º e 6º do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, resolvem:

Art. 1º Fica incluído no anexo da Portaria Interministerial nº 48, de 22 de outubro de 1997, o produto abaixo discriminado:

PRODUTO	NCM
MÓDULO DE CONTROLE PARA ACIONAMENTO DE SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE VIDRO ELÉTRICO	8531.10.90

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PAIVA
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

JOSÉ BOTAFOGO GONÇALVES
Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia